SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 034, de 09 de maio de 1980.

Altera o subitem 6.1 da "Cláusula para Seguros de Transportes de Títulos (em malotes)". (Circular SUSEP nº 06, de 18.02.70).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-5102/80;

R E S O L V E:

1. Aprovar nova redação para o subitem 6.1 da "Cláusula para Seguros de Transportes de Títulos (em malotes)" na forma abaixo:

"6.1 **–** Além de avisar à Companhia na forma estabelecida pelas Condições Gerais desta apólice, deverá o segurado tomar todas as providências, em conformidade com as disposições dos artigos 907 a 913, inclusive, do Código de Processo Civil Brasileiro, para sustar o resgate, tornar sem efeito os títulos desaparecidos ou destruídos e para obter sua substituição na forma da Lei".

2.Esta circular entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.05.80.